

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 180, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

Alterada pela Resolução CNAS nº 197/2025

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS nº 157 de 22 de maio de 2024, que aprova seu Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Nacional.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
- III. aprovar os textos-base para 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
- IV. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, respeitada a autonomia local e regional;
- V. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Nacional;
- VI. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Nacional;
- VII. articular com os setores do órgão gestor federal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Nacional;
- VIII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Nacional;
- IX. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Nacional;



- X. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e descritivo do Termo de Referência;
- XI. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Nacional;
- XII. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CNAS; e
- XIII. avaliar a necessidade de constituir novos subcolegiados além dos já dispostos nesta resolução.

~~**Art. 3º** A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CNAS, será composta, de forma paritária, por 12 (doze) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CNAS, da seguinte forma:~~

- ~~I. Edilson Tavares de Araújo, presidente do CNAS;~~
- ~~II. Márcia de Carvalho Rocha, vice-presidente do CNAS;~~
- ~~III. coordenadoras (es) das Comissões do CNAS:~~
 - ~~a. Aldenora Gomes González, coordenadora da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;~~
 - ~~b. Elias de Sousa Oliveira, coordenador da Comissão de Normas da Assistência Social;~~
 - ~~c. Margareth Alves Dallaruvera, coordenadora da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social;~~
 - ~~d. Regis Aparecido Andrade Spíndola, coordenador da Comissão de Política da Assistência Social;~~
 - ~~e. Shirley de Lima Samico, coordenadora da Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social;~~
 - ~~f. Solange Bueno, coordenadora da Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;~~
- ~~IV. Irene Rodrigues da Silva, representante das (os) trabalhadoras (es) do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;~~
- ~~V. Catarina de Santana Silva, representante das entidades e organizações de assistência social;~~
- ~~VI. Tânia Soares de Souza, representante do Fórum Nacional de Secretárias (os) de Estado da Assistência Social – FONSEAS; e~~
- ~~VII. Ricardo de Santana Marques, representante do Colegiado Nacional de Gestoras (es) Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.~~

~~*(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 197/2025)*~~

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CNAS, será composta, de forma paritária, por 12 (doze) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CNAS, da seguinte forma:

- I- Edilson Tavares de Araújo, presidente do CNAS;
- II- Márcia de Carvalho Rocha, vice-presidente do CNAS;
- III- coordenadoras (es) ou coordenadoras (es) adjuntos das Comissões do CNAS:
 - a) Aldenora Gomes González, coordenadora da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
 - b) Elias de Sousa Oliveira, coordenador da Comissão de Normas da Assistência Social;
 - c) Margareth Alves Dallaruvera, coordenadora da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social;
 - d) Ricardo de Santana Marques, coordenador da Comissão de Política da Assistência Social;
 - e) Shirley de Lima Samico, coordenadora da Comissão de Controle Social das



Deliberações das Conferências de Assistência Social;

f) Solange Bueno, coordenadora adjunta da Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;

IV- Irene Rodrigues da Silva, representante das (os) trabalhadoras (es) do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

V- Catarina de Santana Silva, representante das entidades e organizações de assistência social;

VI- Tânia Soares de Souza, representante do Fórum Nacional de Secretárias (os) de Estado da Assistência Social - FONSEAS; e

VII- Paulo Henrique Souza, representante do Colegiado Nacional de Gestoras (es) Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á mensalmente, anteriormente à realização da Plenária do CNAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

- I. presencialmente, tendo o custeio de passagens e diárias com recursos da dotação orçamentária prevista na Ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, parte integrante do Programa 5031 – Proteção Social no âmbito do SUAS; ou
- II. por videoconferência, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CNAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CNAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do *caput*, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CNAS, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º O comparecimento das (os) conselheiras (os) na Comissão deve considerar o disposto no art. 9º do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 157, de 22 de maio de 2024.

Art. 7º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CNAS.



Art. 9º Para a operacionalização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CNAS;
- II. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS;
- III. Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE/MDS;
- IV. Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI/MDS.
- V. Assessoria de Comunicação – ASCOM/MDS;
- VI. Assessoria de Participação Social e Diversidade – ASPAD/MDS; e
- VII. Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República – SNPS/SG-PR.

Art.10. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.11. A Comissão Organizadora terá as seguintes subcomissões:

~~I - Subcomissão Técnico-Científico:~~

~~a) composta pelos seguintes membros:~~

- ~~1. Edilson Tavares de Araújo;~~
- ~~2. Aldenora Gomes González; e~~
- ~~3. Regis Aparecido Andrade Spíndola.~~

(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 197/2025)

I - Subcomissão Técnico-Científico:

a) composta pelos seguintes membros:

1. Edilson Tavares de Araújo;
2. Aldenora Gomes González; e
3. Paulo Henrique Souza.

b) com as seguintes atribuições:

1. apoiar na construção conceitual, argumentativa e metodológica que embasará a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
2. propor texto do regimento interno e regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
3. propor os textos-base para 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
4. elaborar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão e relatoria das conferências de assistência social municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, respeitada a autonomia local e regional;
5. coordenar a equipe de relatoria da conferência nacional;
6. participar de momentos presenciais e online para orientações técnico-científicas da Conferência, sempre que convocadas;



II – Subcomissão de Apoio às Conferências Livres Nacionais e Conferências Ordinárias Municipais e Estaduais:

- a) composta pelos seguintes membros:
 1. Shirley de Lima Samico;
 2. Margareth Alves Dallaruvera; e
 3. Tânia Soares de Souza.
- b) com as seguintes atribuições:
 1. dar suporte técnico-científico para a realização das conferências livres, municipais e estaduais, de modo a implementar as orientações fornecidas pelo CNAS e sua comissão organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
 2. apoiar a Secretária Executiva do CNAS nas respostas aos Estados e Municípios com relação a assuntos referentes a realização das conferências;
 3. receber as propostas de deliberações das conferências livres e apoiar a Subcomissão técnico-científica na sistematização com vistas a ser debatido na Conferência Nacional;
 4. participar de momentos presenciais e online para orientações técnico-científicas das Conferências, sempre que convocadas;

III – Subcomissão de Comunicação e Mobilização de Recursos:

- a) composta pelos seguintes membros:
 1. Ricardo de Santana Marques;
 2. Solange Bueno; e
 3. Irene Rodrigues da Silva.
- b) com as seguintes atribuições:
 1. elaborar e executar do plano de comunicação da conferência nacional;
 2. propor materiais de comunicação e divulgação da conferência;
 3. elaborar e acompanhar plano de mobilização de recursos, incluindo patrocínios e parcerias institucionais para Conferência Nacional; e
 4. elaborar plano de mídia e clippings mensais sobre a conferência;
 5. elaborar informativos e materiais de divulgação da Conferência;
 6. articular com os setores do órgão gestor federal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Nacional; e
 7. definir e garantir acessibilidade durante o processo conferencial.

IV – Subcomissão de Apoio Administrativo:

- a) composta pelos seguintes membros:
 1. Elias de Sousa Oliveira;
 2. Catarina de Santana Silva; e
 3. Márcia de Carvalho Rocha.
- b) com as seguintes atribuições:
 1. acompanhar a elaboração do termo de referência para contratações de serviços especializados para a organização da Conferência, visando ações de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional;
 2. acompanhar a execução dos contratos realizados que tenham objetos relacionados a conferência;
 3. auxiliar na definição de montagem e *layout* da conferência;
 4. apoiar na fiscalização da execução física dos serviços, principalmente, durante a conferência;



5. apoiar no processo de credenciamento da conferência;
6. acompanhar a operacionalização da Conferência Nacional.

§ 1º Outros membros das subcomissões poderão ser convocados pela Presidência, quando necessário, para cumprir com as atribuições da Comissão Organizadora.

§ 2º As reuniões das subcomissões ocorrerão de modo *online* ou híbrida, por requerimento de seus membros à Comissão Organizadora e por convocação da Presidência.

Art. 12. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CNAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 13. A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CNAS.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho